



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

9/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 10/2021**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

02
x

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 09-2021**

Exercício: 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

03/2

MOTIVAÇÃO DA DESPESA/JUSTIFICATIVA

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa de Licitação:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de março de 2021
Da:	1ª Secretária		SIMONE SOSSAI
Para:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Objeto:	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Ao Ilm^o Sr.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo o fornecimento do café da manhã dos servidores, que chegam para o exercício de suas atividades diárias, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal, bem como suprir eventuais reuniões com Vereadores, Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

04

Como também servir o café aos usuários dos serviços ofertados pelo poder legislativo de nosso município, sendo assim observamos que estão plenamente justificados e motivados a contratação ora em comento, devendo seguir a planilha abaixo.

Nesse sentido, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária: Órgão: Poder Legislativo; Unidade: 101-Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; Código Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

Especificação/Quantitativos	Tipo	Quantidade
PÃO DOCE	UNID	1200
PÃO FRANCES	UNID	2400
MANTEIGA 500GR	UNID	36
LEITE INTEGRAL CX 1LITRO	CX	144

Atenciosamente,


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

05
X

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de março de 2021
Do:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Para:	1ª Secretária		SIMONE SOSSAI
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a solicitação de dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Senhora 1ª Secretária,

Acolho as justificativas da 1ª secretária e tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

03/2

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de março de 2021
Do:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho as presentes propostas (anexas), ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

07

COTAÇÕES DE PREÇOS

A/C: Câmara Municipal de Itabela

ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE PRODUTOS - PADARIA

Itens	Descrição dos produtos	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pão Doce	1200	0,52	624,00
2	Pão Frances	2400	0,52	1.248,00
3	Manteiga 500 Gr	36	19,00	684,00
4	Leite Integral CX – 1 litro	144	6,00	864,00

Valor Total:	R\$3.420,00
---------------------	--------------------

Itabela, Bahia, 01 de Março de 2021.

Vilma Dias do Rosario

PANIFICADORA E LANCHONES CENTER PAES

VILMA DIAS DO ROSARIO

CNPJ nº40138253000140

40 138.253/0001-40
VILMA DIAS DO ROSÁRIO
PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES
R DUQUE DE CAXIAS Nº 346 CENTRO
ITABELA/ BA CEP 45.848-000

PANIFICADORA MIMOSA

050

A/C: Câmara Municipal de Itabela

COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PÃO DOCE	1200	0,65	780,00
02	PÃO FRANCES	2400	0,65	1.560,00
03	MANTEIGA 500 GR	36	19,30	694,80
04	LEITE INTEGRAL CX – 1 LITRO	144	6,23	897,12

Valor Total:	R\$3.931,92
---------------------	--------------------

Itabela, Bahia, 02 de Março de 2021.

Jaqueline Marques

PANIFICADORA FELICIDADE

10/

A/C: Câmara Municipal de Itabela

COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

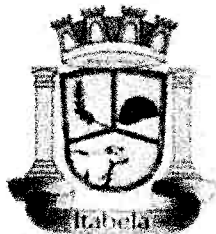
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PÃO DOCE	1200	0,55	660,00
02	PÃO FRANCES	2400	0,55	1.320,00
03	MANTEIGA 500 GR	36	19,25	693,00
04	LEITE INTEGRAL CX – 1 LITRO	144	6,10	878,40

Valor Total:

R\$3.551,40

Itabela, Bahia, 01 de Março de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

14

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de março de 2021
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30-00-Material de Consumo

Atenciosamente,


MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

12

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de março de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Para:	Setor Jurídico		ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Objeto:	Solicitação de expedição de parecer jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

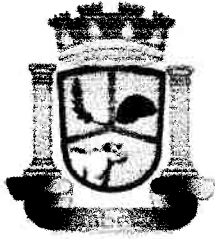
A Ilustríssima Senhora
ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 15-2021**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 09-2021** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

131

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 09 de março de 2021
Do:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA	
Para:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

PARECER JURÍDICO Nº 15-2021

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação solicita desta Assessoria Jurídica, Parecer sobre a legalidade da Dispensa de licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

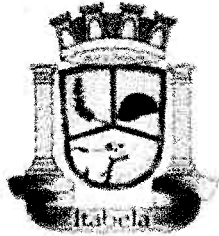
Informa que necessita desses produtos para preparação para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o fornecimento de café da manhã aos servidores que chegam para o exercício de suas atividades diárias, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal, bem como suprir eventuais reuniões com Vereadores, Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, indicando a empresa “PANIFICADORA E LANCHONETE CENTER PAES”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

12

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(I)


(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

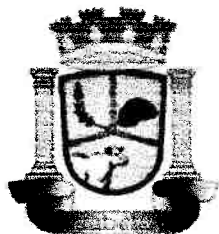
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na Dispensa da Licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, considerando que a Dispensa de Licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, dos produtos a serem contratados, representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer.
É o parecer,


ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara
OAB/BA N° 50064



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

5/1

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

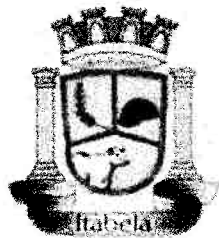
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 09 de março de 2021
Do:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Senhor (a) Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

16
d

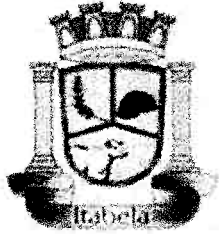
TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 09 de março de 2021.
Da:	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Para:	Gabinete do Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex^a, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 15-2021**, que contém a proposta de contratação da empresa **"PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES"**, para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer da CPL nº **09/2021**, em anexo.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

17

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 09 de março de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo.		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09-2021

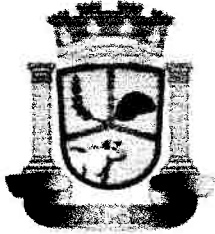
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROPONENTE: PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES

Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da aquisição dos produtos requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES".

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, requisitados pela 1ª secretária; que o amparo legal citado no parecer jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES", dispõe dos produtos requisitados, satisfazendo plenamente as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

827

necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de licitação.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

15/3

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

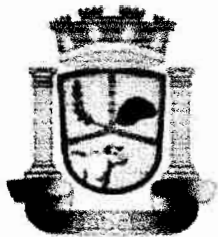
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021 a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do 1ª Secretária da Câmara e autorização do Presidente, para solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, apresentados pela empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

20/2

DOCUMENTOS PROPOSTA

PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES



A/C: Câmara Municipal de Itabela

ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE PRODUTOS - PADARIA

Itens	Descrição dos produtos	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pão Doce	1200	0,52	624,00
2	Pão Frances	2400	0,52	1.248,00
3	Manteiga 500 Gr	36	19,00	684,00
4	Leite Integral CX – 1 litro	144	6,00	864,00

Valor Total:	R\$3.420,00
---------------------	--------------------

Itabela, Bahia, 01 de Março de 2021.

+ Vilma Dias do Rosario
PANIFICADORA E LANCHONES CENTER PAES
VILMA DIAS DO ROSARIO
CNPJ nº40138253000140

40 138.253/0001-40
VILMA DIAS DO ROSÁRIO
PANIFICADORA E LANCHONES CENTER PAES
R DUQUE DE CAXIAS Nº 346 CENTRO
ITABELA/BA CEP 45.848-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.138.253/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2020	
NOME EMPRESARIAL VILMA DIAS DO ROSARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUELINEROSARIO250@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8211-2597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2021 às 11:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

23 ✓

CNPJ:	40.138.253/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	VILMA DIAS DO ROSARIO
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Vilma Dias do Rosario

Nota



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

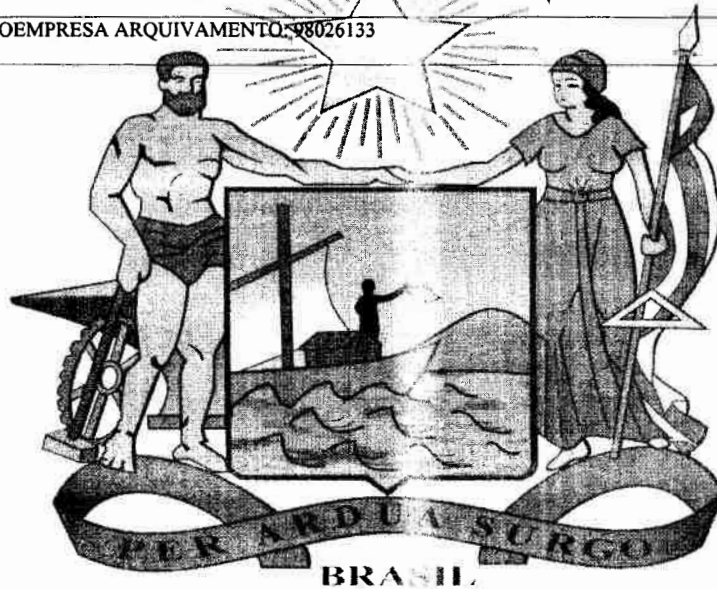
NOME DA EMPRESA	VILMA DIAS DO ROSARIO
PROTOCOLO	202812340 - 16/12/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105614151
CNPJ 40.138.253/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105614151 DE 17/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98026133



Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98026133 em 17/12/2020

Protocolo 202812340 de 16/12/2020

Nome da empresa VILMA DIAS DO ROSARIO NIRE 29105614151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 147049216149941

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

17/12/2020

Handwritten signatures and initials

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VILMA DIAS DO ROSARIO

25

VILMA DIAS DO ROSARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/04/1974, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 039.986.955-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0849048605, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 357, MANZOLAO, ITABELA, BA, CEP 45848000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma VILMA DIAS DO ROSARIO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 346, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45.848-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98026133 em 17/12/2020

Protocolo 202812340 de 16/12/2020

Nome da empresa VILMA DIAS DO ROSARIO NIRE 29105614151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAQ.aspx>

Chancela 147049216149941

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

VILMA DIAS DO ROSARIO

26 ✓

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ITABELA-BA, 10 de dezembro de 2020.

Vilma Dias do Rosario
VILMA DIAS DO ROSARIO

ITABELA-BA
10 DE DEZEMBRO DE 2020



Certifico o Registro sob o nº 98026133 em 17/12/2020
Protocolo 202812340 de 16/12/2020
Nome da empresa VILMA DIAS DO ROSARIO NIRE 29105614151
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147049216149941
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regila M G de Araújo
Regila

TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO
DE PROTESTO DE TABELA

Tab. 94 - Emitida pelo Conselho Abundância - Juízo
de 1ª Instância - 1ª Vara Cível - Juiz de Direito
Dr. Manoel de Jesus Pereira

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VILMA DIAS DO
ROSARIO

Em testemunho da verdade: Ana Flávia Santos
Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - Tabela - BA
14/12/2020, Valor do Ato: R\$ 5,20 Emcl: R\$ 2,50
Taxa: R\$ 2,89

2587.AB124590-8

SELO RECONHECIMENTO

www.liba.luz.br/autenticacao



[Handwritten signature]
Ana Flávia Santos
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 98026133 em 17/12/2020

Protocolo 202812340 de 16/12/2020

Nome da empresa VILMA DIAS DO ROSARIO NIRE 29105614151

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147049216149941

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO REIDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLO

SAC



Vilkma Dias do Rosario

APRESENTAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

03998955 79

DGT-SEDE

DOC DIRIGEM CM-ITAMARAJU BA

ITAMARAJU BA

FRANCISCA DIAS DO ROSARIO

FRANCISCA DIAS DO ROSARIO

01/04/1974

DATA DE NASCIMENTO

08490486 05

DATA DE EXPEDICAO 21/04/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

João

Francisca Dias do Rosario

27



28
✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMA DIAS DO ROSARIO
CNPJ: 40.138.253/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:37 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **ADBD.BB95.C528.ADCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
28/01/2021



Certidão Negativa de Débitos Tributários

23

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210213651

RAZÃO SOCIAL VILMA DIAS DO ROSARIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 174.463.107	CNPJ 40.138.253/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Maria
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº48981BECA8

CONTRIBUINTE: VILMA DIAS DO ROSARIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3185

CPF/CNPJ: 40.138.253/0001-40

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS

CENTRO

BA 45848-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 03/03/2021 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 02/05/2021

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 48981BECA8

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Certificação Digital: 48981BECAS

Voltar

Imprimir

3/3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.138.253/0001-40

Razão Social: VILMA DIAS DO ROSARIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 346 / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022403214979668630

Informação obtida em 06/03/2021 11:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMA DIAS DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.138.253/0001-40

Certidão nº: 770087/2021

Expedição: 13/01/2021, às 16:21:26

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA DIAS DO ROSARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.138.253/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mara



Prefeitura Municipal de Itabela - BA.
Secretaria Municipal de Saúde.
Serviço de Vigilância Sanitária.

33

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 008/2021
Exercício: 2021

O Coordenador da Vigilância Sanitária, em uso das suas atribuições legais, concede licença de funcionamento **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTER PÃES**. Sob a Responsabilidade de **JONATHA BATISTA PEREIRA**, CRF: **CNPJ/CPF: 40.138.253/0001-40**. Situado na Rua Duque de Caxias, 346 - Centro - Itabela/Bahia.

Conforme número do processo: 008/2021, datado de 29/01/2021, com a assinatura do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Aguilera Schmidt Quadros.

Alvará expedido em 30/01/2021, Válido até 30/01/2022.

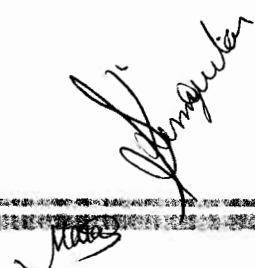
Itabela-Ba, 08 de Fevereiro de 2021.


MAURO SEIXAS
FISCAL SANITÁRIO
MAT. 27.000.000

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITABELA
Coordenador

- O Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente.
- O pedido de revalidação anual de licença deverá ser instruído com o alvará do ano anterior, com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias do termino de sua vigência.
- O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente, ser fixado em local bem visível ao publico.
- Observações: O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

Av. Pedro Álvares Cabral, nº1028, Centro, Itabela – BA.
CNPJ (MF): 11.413.577/0001-41, Tele/fax: 3270-3164.





DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

34

PARA		
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
VILMA DIAS DO ROSARIO		
NOME / FANTASIA		
PANIFICADORA EM ANTONIETE GENTIL FERREIRA		
ENDREÇO		
RUA DUQUE DE CAXAS, 346, CENTRO		
ATIVIDADE		
Padaria e confeitaria com produção própria ou rev.		
CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECO	CPF/CNPJ
3185	17446310	0001-40
RESTRIÇÕES		
<p>HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 22:00 ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI Nº 18 DE 16 DE DEZEMBRO 2017 -</p> <p>1. PIXAR EM LOCAL VISIVEL 2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO</p> <p style="text-align: center;">LABOR ET SERIETATE</p> <p>OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCASIONAR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DESTE ALVARÁ.</p>		
DATA EMISSÃO	VALIDADE	
31/03/2021	31/12/2021	

Geilton Pereira Silva
 GRA-BA Nº 28292
 DIRETOR DE TRIBUTOS
 DECRETO Nº 17/2021



Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 265 - Centro - CEP: 45848-000 - Itabela/BA
<https://siam.imap.org.br/siaCedAlvaraTaxa.cfm>
 Email: departamentodetributos@gmail.com

Angela
Mora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

35

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 15/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a **“aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo”**, da empresa **“PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES”**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.138.253/0001-40, no valor global R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), conforme detalhado nos termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

36
2

RATIFICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa de Licitação:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 09/2021**, referente à contratação da empresa **"PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES"**, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, para ratificação.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

RATIFICO a decisão da 1ª Secretária desta Casa, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2021 para contratação da empresa **"PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES"**, para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

37
x

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, que a empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES", se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos produtos requisitados.

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, lavrado pela Diretora Jurídica desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço apresentado pela empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES", para a aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com Dispensa da Licitação.

Publique-se e Registre-se.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

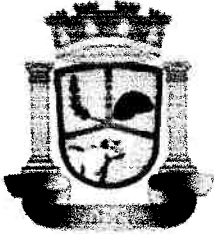
30x

ADJUDICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES", inscrita no CNPJ Nº 40.138.253/0001-40, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 09-2021**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

39

Extrato para publicação
Dispensa de Licitação nº 09-2021

Processo Administrativo nº: 15-2021

Dispensa de Licitação nº: 09-2021

● Espécie: Material de Consumo

Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BAHIA

Contratado: PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES

Valor Global: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

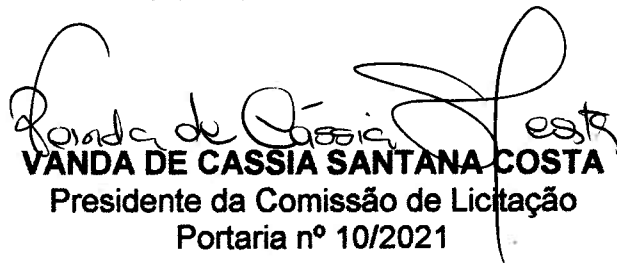
Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021

Dotação:

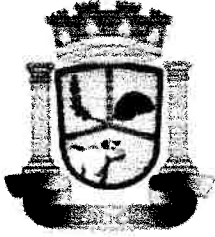
UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.4.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

● ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

40
2

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2021

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 09-2021**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), publicado em 10 de março de 2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

41

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15-2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 09-2021

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XIII e XVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES
CNPJ Nº 40.138.253/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 31/12/2021

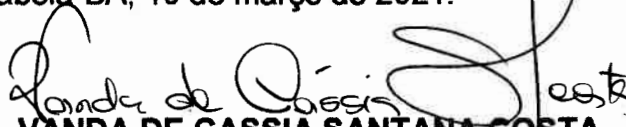
DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

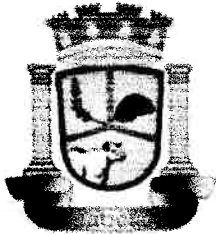
Elemento de Despesa: 33.90.30-00-Material de Consumo

Câmara Municipal de Itabela-BA, 10 de março de 2021.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

42/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2021

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 15-2021** da Empresa "**PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES**", referente a **Dispensa de Licitação nº 09-2021**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), publicado em 10 de março de 2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



Diário Oficial do ⁴³ **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Homologação – Dispensa Nº 09-2021 – Panificadora e Lanchonetes Center Paes.**
- **Extrato para publicação - Dispensa de Licitação Nº 09-2021 - Processo Administrativo Nº 15-2021 - Panificadora e Lanchonetes Center Paes.**
- **Extrato para Publicação - Resumo do Contrato - Processo Administrativo Nº 15-2021 - Dispensa Nº 09-2021 - Panificadora e Lanchonetes Center Paes.**
- **Termo de Contrato Administrativo Nº 15-2021 - Panificadora e Lanchonetes Center Paes.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Pedro Antonio Ribeiro da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S1BJQOVSG1KPCAEXGQK3LG

Homologações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	15-2021	Dispensa:	09-2021
Referência:	DISP09-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 10 de março de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 15/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a "aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo", da empresa "PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.138.253/0001-40, no valor global R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), conforme detalhado nos termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Dispensas de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**Extrato para publicação
Dispensa de Licitação nº 09-2021**

Processo Administrativo nº: 15-2021

Dispensa de Licitação nº: 09-2021

Espécie: Material de Consumo

Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BAHIA

Contratado: PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES

Valor Global: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021

Dotação:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.4.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S1BJQOVSG1KPCAEXGQK3LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumos de Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15-2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 09-2021

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XIII e XVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

**CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES
CNPJ Nº 40.138.253/0001-40**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30-00-Material de Consumo

Câmara Municipal de Itabela-BA, 10 de março de 2021.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S1BJQOVSG1KPCAEXGQK3LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

46
2



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA E A EMPRESA PANIFICADORA E
LANCHONETES CENTER PAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-Ba, neste ato representado por seu presidente, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 0648858448 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 478, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "**PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES**", situada na Rua Duque de Caxias nº346, Centro, Itabela Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. **40.138.253/0001-40**, Representada neste ato por sua sócia administradora Srª. **VILMA DIAS DO ROSARIO**, portador do RG nº **0849048605** e CPF nº **039.986.955-75**, doravante denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação nº 09/2021**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para manutenção das atividades do Poder Legislativo", nos termos do **Processo Administrativo nº 15/2021** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 09/2021**.

Cláusula Segunda – Do fornecimento do material/produtos

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **10 de março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global estimado do presente contrato será **R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos objeto do contrato será realizado de acordo com consumo efetivamente realizado, até completar o valor global estimado deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camara.itabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S1BJQOVSG1KPCAEXGQK3LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.4.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 10 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Pedro Antônio Ribeiro Da Silva
Contratante

PANIFICADORA E LANCHONETES CENTER PAES

Vilma Dias Do Rosário
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S1BJQOVSG1KPCAEXGQK3LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.